



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA,
DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO
PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.**

PROJETO DE LEI Nº 118/2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Autoriza a cessão de uso de bem móvel, através de Contrato de cessão, destinado à Associação de Trabalhadores e Produtores Rurais e Floresta do Pancas.”.

A proposição foi protocolizada no dia 30/10/2024 e veio a esta Comissão para análise e parecer em 21/11/2024.

É o breve relatório.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Termo de Cessão de Uso, ceder a ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES E PRODUTORES RURAIS E FLORESTA DO PANCOS, através de Contrato de Cessão de Uso, 01 (um) Trator Cortador de grama, identificado no Anexo I do presente projeto de lei.

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Quanto ao mérito o projeto ora encaminhado tem por objetivo com o equipamento manter a qualidade do campo e proporcionar condições ideais para jogadores e a partida em si. O cortador garante que a grama esteja de maneira uniforme, o que é crucial para um jogo justo e seguro, criando um ambiente seguro e adequado para a prática esportiva.

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento e apreciação do projeto em análise pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 118/2024**.

Sala das Comissões, 28 de novembro 2024.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
VICE-PRESIDENTE

ADNILCIO PINTOS DA SILVA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003300390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Adinilcio Pintos da Silva (Coelho)** em 02/12/2024 17:17

Checksum: **0D37216278643D0D9482D0C679A6B0B2C82705A401778D4582E73861A7E6D4E4**

